

LIVRO DE LEIS

= LEI Nº 2.177, DE 02 DE MARÇO DE 1995 =
ACRESCENTA AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.156, DE 05 DE
OUTUBRO DE 1995, O ITEM XI.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

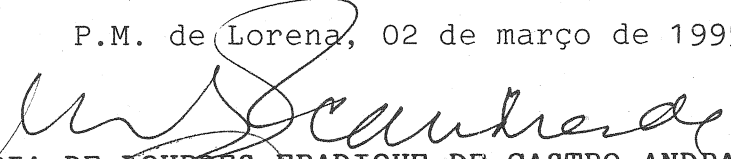
Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 2.156 de 05 de outubro de
1994, que dispõe sobre a autorização para o Municí-
pio locar imóveis de terceiros, passa a vigorar
acrescido do seguinte item:

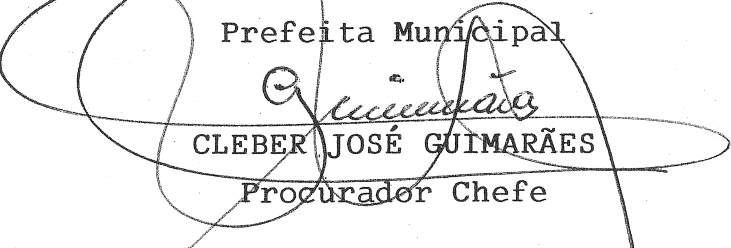
"XI - Posto Regional do Trabalho".

Artigo 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 02 de março de 1995.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES
Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação